



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas – Terça-feira, 31 de Janeiro de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Secretário de Controle Interno

RENAN DANTAS MEDEIROS
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

ARCÁDIO QUEIROZ DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços
Públicos

ATOS DO PREFEITO

ATO EXECUTIVO Nº. 001/2017

Remaneja professores para desempenhar suas funções na Escola Municipal do Ensino Fundamental Tenente Titico Gomes e na Creche Gabriela Wanderley.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS no uso de suas atribuições legais, no que rege a Lei Orgânica do Município e o Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que é ato discricionário do gestor municipal o remanejamento de servidores no sentido de preenchimento de salas de aula com falta de professores;

CONSIDERANDO que os professores do magistério podem ser remanejados dentre as escolas do município, pois os mesmos foram aprovados para exercê-lo em qualquer das unidades escolares deste.

CONSIDERANDO que o gestor municipal não pode realizar neste momento contratação de outros profissionais da educação para o magistério, em excepcional interesse público, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

DETERMINA:

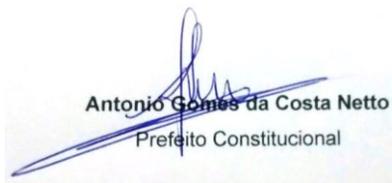
Art. 1º. O remanejamento dos professores abaixo mencionados das atuais unidades de trabalho para as seguintes escolas, conforme tabela abaixo:

Professor	Unidade de Trabalho
Samira Barbosa de Figueiredo	Creche Gabriela Wanderley
Marcos Antônio Grigorio de Figueiredo	Escola Municipal do Ensino Fundamental Tenente Titico Gomes
Poliana da Silva Moraes	Escola Municipal do Ensino Fundamental Tenente Titico Gomes
Raquel Araújo de Sousa Medeiros	Creche Gabriela Wanderley

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como se emitam as respectivas portarias para fins de notificação dos mesmos em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2017.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional